



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

CRENCIAMENTO/EDITAL N.º 001/2012-FMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-133.725/2012

PREÂMBULO

O Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subseqüentes e no Decreto Municipal nº 1.644/2009, vem através da Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 029, publicada em 13/11/2012, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade de acordo com as necessidades do Município, para a contratação de clínicas ou hospitais veterinários para a realização de serviços constantes da Campanha de Controle de População de Cães, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização, e pelo que dispõe o presente Edital.

O credenciamento dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, segundo o regime jurídico aplicável, esclarecendo que a contratação será realizada sob a égide do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 1.644/2009, Inexigibilidade nº 001/2012-FMMA (Autorização nº 7544/2012) e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A superveniência de lei condiciona as partes o seu cumprimento.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Os trabalhos de processamento e julgamento do presente credenciamento serão conduzidos pela Comissão Especial de Credenciamento da SMMA, designada pela Portaria supra referida, a qual receberá os envelopes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo:

- a) **LOCAL**: No Auditório da Sede da SMMA, situado na Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro: Mercês, Curitiba/Paraná.
- b) **DATA**: **31/01/2013**.
- c) **HORA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: até às **09h30min** (nove horas e trinta minutos) e a partir desta hora será iniciada a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar empresas para, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, contratar clínicas ou hospitais veterinários para a realização de serviços constantes da Campanha de Controle de População de Cães, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização.

2.2. O credenciamento visa atender, a demanda estimada de 6.000 cães/ano (3.000 do sexo feminino e 3.000 do sexo masculino).

2.3. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e demais Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação dos documentos ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão de Credenciamento, situada na Rua Presidente Faria, s/n, Bairro Centro - Curitiba/Pr - por escrito, ou pelos *E-mails*: vmorikawa@smma.curitiba.pr.gov.br / atridade@smma.curitiba.pr.gov.br , até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

2.5. A Comissão responderá a todos os questionamentos/esclarecimentos, bem como poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de credenciamento a qualquer tempo, antes da data marcada para a entrega dos envelopes, colocando-os no *site* da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.gov.br), no *banner* “Acompanhe as licitações da Prefeitura”, onde se encontra disponibilizado este Edital. *A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Credenciamento e divulgado no site eletrônico da PMC. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.*

2.6. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.6.1. Nesta hipótese, o adendo será colocado nos mesmos moldes do citado no item 2.5 supra.

2.6.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as documentações ou altere a substância de valores de referência constantes neste Edital, a Comissão também informará (nos mesmos moldes do citado no item 2.5 supra), às interessadas no credenciamento, que o prazo de abertura do presente processo será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

3. DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇO A SER REALIZADO

3.1.1. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES

3.1.1.1. Contratação de empresa devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços.

3.1.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

3.1.3. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de:

a) Centro cirúrgico;

b) Quadro de pessoal composto por, no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelas cirurgias; 01 (um) médico veterinário responsável pelas anestésias e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe;

c) A clínica ou hospital veterinário, deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços, na quantidade descrita no item 3.1.4 abaixo, no período de 01 (um) ano.

3.1.4. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ováriosalpingo hysterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães, previamente cadastrados pelo Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna (MAPCF), garantindo o acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, na quantidade prevista de:

| Item | Quantidade estimada de cães | Especificação |
|-------|-----------------------------|--------------------------------|
| 1 | 3.000 | Espécie canina, sexo masculino |
| 2 | 3.000 | Espécie canina, sexo feminino |
| Total | 6.000 / ano | |

3.1.5. A quantidade de cães esterilizados será equivalente a estimativa de 6.000 cães/ano (machos e fêmeas) conforme previsto no item 3.1.4 supra ou até o exaurimento do teto máximo do contrato, ou seja, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.1.6. O procedimento cirúrgico será feito em cães de ambos os sexos com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de idade, não existindo idade máxima do animal para a realização do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

3.1.7. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

3.1.8. Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal.

3.1.9. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pelo MAPCF, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

3.1.10. O encaminhamento dos animais seguirá os trâmites constantes no item 3 e subitens, do Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Edital.

3.1.11. Com relação ao prazo, local e forma de execução dos serviços, deverá ser cumprido conforme preconizado no item 4 e subitens, do Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Edital.

3.1.12. A Contratada deverá possuir no mínimo os materiais e equipamentos listados no item 4.2. e subitens do Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Edital.

3.2. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se os previstos neste Edital

3.2.1. A Contratada deverá afixar nos locais onde se realizam os procedimentos cirúrgicos, cartaz com aviso sobre a gratuidade dos serviços, com endereço e telefone para denúncias.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes neste Edital poderão participar deste credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, do ramo pertinente ao objeto, e que apresente a documentação relacionada no Anexo I deste Edital.

4.2. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) consórcio de empresas, sob qualquer forma;
- b) empresa cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro funcional sejam servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba ou de entidades de sua Administração Indireta, ou empresários nessas condições, tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações a nível do Município de Curitiba.

4.4. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

4.5. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir seu credenciamento no presente processo e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.6. A empresa deverá durante toda a vigência da contratação, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas neste Edital.

4.7. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia, não implicará a desqualificação da proponente, mas farão com que esta fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão de Credenciamento no decorrer dos trabalhos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do credenciamento.

5.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Credenciamento, no local e até a data e hora limites fixados neste Edital, o envelope:

a) ENVELOPE: - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.

5.3. O envelope, individualizado, deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo, em sua parte externa e frontal os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CREDENCIAMENTO/EDITAL Nº 001/2012-FMMA
(NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

5.4. O envelope poderá ser entregue diretamente, pela proponente, à Comissão de Credenciamento ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda do envelope enviado pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua documentação após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Credenciamento, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento dos envelopes.

5.6. Do Conteúdo dos Envelopes:

5.6.1. O Envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos e informações relacionados no Anexo I que faz parte integrante deste instrumento, em 01 (uma) via, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão de Credenciamento, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O documento emitido via *internet* não precisa ser autenticado.

5.7. As proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.8. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (*fax*).

5.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.10. Todos os documentos apresentados com assinaturas, estas deverão ser do representante legal, identificando-o com nome completo.

5.11. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, a exceção das Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo(s) Conselho(s) de Classe dos profissionais disponibilizados para executarem os serviços contratados indicados pela empresa proponente, e disposição em contrário estabelecida neste Edital.

5.12. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua documentação. A Administração não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do credenciamento.

5.13. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra documentação será recebida, sob nenhum pretexto, e a Comissão de Credenciamento iniciará a abertura dos envelopes entregues, procedendo em seguida ao julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

5.14. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida no envelope. No entanto, é facultada a Comissão ou a Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitidas, após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de documentos.

5.15. Para participar das sessões de abertura dos envelopes, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que poderá ser credenciado por carta de autorização, procuração ou por instrumento público em que se encontrem os necessários poderes de representação.

5.15.1. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item, caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

6. DISPOSIÇÕES REFERENTES À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos neste credenciamento será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo credenciada, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases;
- c) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- d) considerou que os elementos deste credenciamento lhe permitam a execução dos serviços de forma totalmente satisfatória;
- e) que os preços constantes no item 9 e subitens deste Edital, são suficientes para todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, *quando existirem*: todos os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e outros.

7. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1. Em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos proponentes presentes e pela Comissão, no dia e hora designados no Edital, os participantes apresentarão, em envelopes fechados, os documentos de habilitação para o credenciamento em tela.

7.1.1. A Carta de Credenciamento do Representante Legal deverá ser conforme o Modelo 1 contido no Anexo IV, deste Edital. Este documento deverá ser apresentado FORA do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

- 7.2. Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.
- 7.3. Se no dia previsto para o recebimento dos envelopes não houver expediente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecido ao horário estabelecido.
- 7.4. A Comissão de Credenciamento abrirá os envelopes contendo as documentações, facultando aos presentes rubricá-las.
- 7.5. Em qualquer fase do credenciamento, a presidente da Comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância, fax, ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- 7.6. A presidente da Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências na própria sessão.
- 7.7. Faculta-se à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 7.8. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desqualificação, sob pena de não ser credenciada pelo Município de Curitiba.
- 7.9. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação apresentada pelas proponentes, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá, obrigatoriamente, observar a forma escrita e ser anexada à Ata.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O presente credenciamento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

8.2. Se uma documentação não atender aos requisitos, ela será rejeitada pela Comissão, e seu proponente não poderá solicitar inclusão da mesma, pela correção ou eliminação dos desvios ou reservas nela contidos.

8.3. A Comissão de Credenciamento, de posse dos envelopes contendo os documentos, em sessão reservada, processará o julgamento deste processo.

8.4. Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão de Credenciamento e, facultativamente pelos representantes das empresas proponentes, todos os documentos apresentados pelas proponentes.

8.5. O julgamento são atos exclusivos da Comissão de Credenciamento da SMMA que, em consequência reserva-se o direito de desqualificar as proponentes em desacordo com este Edital.

8.6. A Análise dos Documentos, dar-s-á da seguinte forma:

8.6.1. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer documento exigido no Anexo I deste Edital.

8.6.2. Qualquer documento que estiver incompleto, sem assinatura, com rasura ou com borrão, ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para este credenciamento.

8.6.3. Será considerada habilitada ao credenciamento, a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

8.7. Efetuado o julgamento deste credenciamento por parte da Comissão, o resultado do mesmo será divulgado mediante afixação de aviso no “Quadro de Editais” desta SMMA e no MAPCF, publicado no Diário Oficial do Município e inserido no *site*: www.curitiba.pr.gov.br, no *banner* “Acompanhe as licitações da Prefeitura”, onde se encontra disponibilizado este Edital.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os seguintes valores:

9.1.1. R\$ 149,83 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;

9.1.2. R\$ 184,83 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso;

9.1.3. R\$ 186,49 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;

9.1.4. R\$ 231,49 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

9.2. O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada, compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares (hemograma com plaquetas, uréia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT), a cirurgia em si e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista no item 5.10 e 5.11 do Termo de Referência (Anexo III), e a posterior retirada dos pontos, além dos referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos valores estipulados.

9.3. Nas cirurgias das fêmeas, quando a Contratada detectar situação de piometra, gestação, ou qualquer outro aumento uterino que exija mudança da técnica cirúrgica proposta, cuja ocorrência não é freqüente, e que for comprovado por relatório do médico veterinário da Contratada e atestado por médico veterinário do MAPCF, o preço máximo previsto para o procedimento poderá ser acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo, a seu critério, cobrar preço inferior a esse.

9.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente 30 (trinta) dias após o encerramento do mês em que os serviços foram realizados, mediante apresentação da fatura apresentada pela Contratada.

9.5. Se o Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido comunicará o fato à Contratada, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a Contratada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.

9.6. A Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

9.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período e do Relatório mensal, devidamente certificada pela fiscalização, se for o caso, e pelo Gestor do Contrato. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, independente de cessão do crédito a terceiros, devendo ser anexado ao Processo de Pagamento, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.644/2009, a seguinte documentação:

- a)** Requerimento encaminhado ao Senhor Prefeito, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa.
- b)** Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços executados, valor total, carimbada e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

- c)** Nota Fiscal de prestação de serviços em 02 (duas) vias, preenchida da seguinte forma:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Curitiba/Fundo Municipal do Meio Ambiente
Endereço: Av. Manoel Ribas, 2727.
CNPJ: 76.417.005/0013-10.
Inscrição Estadual: isenta.
Histórico: Deverá conter o nº e a descrição da parcela dos serviços executados, o nº da Ordem de Serviço e o nº da Nota de Empenho.
Valor total.
- d)** Cópia da Ordem de Serviço e Autorização para execução dos serviços do período, assinada e datada pelo Fiscal, Diretor e Superintendente com ciência da Contratada, quando for o caso.
- e)** Termo de medição dos serviços, devidamente atestado pelo Fiscal indicado na Ordem de Serviço ou outro documento de substituição do responsável, com a concordância e aprovação do Diretor/Superintendente da área e autorização da Sra. Secretária.
- f)** Certidões negativas de débitos autenticadas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- g)** Cópia autenticada da GPS quitada, do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, objeto do contrato.
- h)** Cópia autenticada do FGTS quitado, do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, objeto do contrato.
- i)** Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalharam na execução dos serviços do objeto do contrato, do mês imediatamente anterior.
- j)** Declaração do empregador atestando que os funcionários relacionados em documento anexo são efetivos para a execução do contrato (caso a folha de pagamento for específica para a execução do contrato não será necessário nominar todos os funcionários na declaração, caso contrário deverá ser nominada).
- k)** Declaração atualizada do empregador ou do responsável pela contabilidade quanto à regularidade fiscal, tributária e contábil da empresa.
- l)** Atesto do responsável/fiscal da SMMA, discriminando os serviços executados, nome do fornecedor, valor por extenso e período de execução dos serviços.
- m)** Certidão atualizada do ISS, liberando para pagamento. (Opcional)
- n)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

10.1. Para a execução do objeto deste Edital, será firmado contrato entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, de acordo com a Minuta do Termo de Contrato - Anexo II, deste Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido, o Termo de Referência – Anexo III.

10.2. Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Edital, às empresas homologadas serão notificadas por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos comparecer na sede da Procuradoria Geral do Município – PGM, para a assinatura do instrumento contratual.

10.3. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (dias) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores.

10.4. Até a assinatura do termo de contrato, a SMMA poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo da execução do objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência da contratação destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes contados a partir da data de assinatura do Contrato será de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, com alterações subseqüentes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com as empresas credenciadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 34001.18542.0094.2121.339039.0.6.088

12.1.1. A indicação de nova dotação orçamentária para a despesa do ano de 2013 será informada após a aprovação da LOA 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

13. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO LICITATÓRIO

13.1. A critério da SMMA este procedimento de credenciamento poderá ser:

13.1.1. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.1.2. Revogado, a juízo da SMMA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

13.1.3. Transferido, por conveniência exclusiva da SMMA.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

13.4. No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.5. Poderá ainda, declarar o credenciamento deserto ou fracassado, quando não acorrerem proponentes ou nenhuma das proponentes satisfazer ao objeto licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS

14.1. Às proponentes credenciadas caberão:

14.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC e SMMA;

14.1.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

14.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

14.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste credenciamento.

14.2. A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Curitiba, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

15.1. A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste credenciamento, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 1.644/2009 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação para essa finalidade, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial, do ajuste, a Contratante poderá aplicar, à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

15.3.1. Advertência escrita;

15.3.2. Multa:

15.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial do ajuste ou qualquer outra irregularidade;

15.3.2.2. De 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se a inadimplência acarretar a rescisão do ajuste.

15.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estão sujeitas ao procedimento executivo.

15.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

15.6. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comunicado e comprovado pela Contratada e aceitos pela Contratante, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita a Contratada a multa, calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,05 \times N \times F$, onde:

M = valor da multa

N = atraso em dias consecutivos

F = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

15.7. A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do valor mensal a ser pago pelos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

15.8. A Contratada terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Contratante. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a Contratada de qualquer contestação.

15.9. A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da Contratada, independentemente de qualquer contestação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito, o Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com o Art. 41 e parágrafos, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situado na Av. Manoel Ribas, 2727 - Curitiba/Paraná no prazo legal previsto na lei acima citada.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar deste processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. A impugnação do Edital, se houver, deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. A impugnação que trata este item, em hipótese alguma será aceita em papel termo-sensível (fac-símile).

16.4. Decairá do direito à impugnação do Edital a proponente que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.5. Decairá também do direito de impugnar os termos do presente Edital, a proponente que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Dos atos decorrentes deste credenciamento caberá Recurso na forma prevista pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas posteriormente.

17.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões do credenciamento para que constem em Ata da Reunião.

17.3. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração em qualquer fase do credenciamento e da execução das obrigações dela decorrentes.

17.4. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, a proponente poderá apresentar recurso a SMMA, por intermédio da Comissão de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de desqualificação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

17.5. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão o apreciará, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Em seguida, o encaminhará à chefia do Órgão.

17.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Credenciamento deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio e protocolizando-os na SMMA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste credenciamento, são complementares entre si.

18.2. A participação neste credenciamento importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato que fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

18.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da PMC/SMMA, inclusive Membros da Comissão de Credenciamento, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

18.4. A Comissão de Credenciamento terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital, bem como no interesse do Município, poderá também releva omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

18.5. A qualquer momento, a partir da abertura dos Envelopes, poderá a Comissão de Credenciamento solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

18.6. Só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos e apresentar recursos, os representantes legais ou credenciados das proponentes e membros da Comissão, respeitadas as disposições contidas no artigo 4º da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

18.7. Após o término do prazo de entrega dos envelopes constante neste Edital, não será admitida ao credenciamento qualquer proponente retardatária, e nem será admitida qualquer ratificação que possa influir no resultado respectivo.

18.8. Não serão consideradas as documentações apresentadas após a hora e a data estabelecida neste Edital para abertura das mesmas bem como as documentações encaminhadas por telex, telegrama ou fac-símile, a fim de manter o sigilo necessário do processo. As proponentes deverão assumir todos os riscos resultantes de extravio, entrega em local diferente do indicado neste Edital, atraso de entrega, abertura indevida (envelope com identificação errada), etc, eximindo-se o Município de Curitiba de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência destas hipóteses.

18.10. O Município de Curitiba poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de credenciamento a qualquer tempo antes da data marcada para a entrega dos envelopes. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão divulgadas no sitio da PMC (www.curitiba.pr.gov.br) no *banner* “Acompanhe as licitações da Prefeitura”.

18.10.1. A obrigação é única e exclusiva da empresa proponente acompanhar os comunicados e os boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Credenciamento e divulgados no sitio da Prefeitura Municipal de Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

18.11. O Município de Curitiba poderá prorrogar o prazo para apresentação dos envelopes, definindo-se nova data para entrega dos mesmos, observando-se as normas vigentes.

18.12. O Município de Curitiba poderá até a assinatura do instrumento contratual, desqualificar qualquer proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do registro cadastral ou outra penalidade, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa da proponente.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente credenciamento, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a SMMA derivados da não conclusão deste processo, bem como do objeto pretendido.

18.15. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados dentro do cronograma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

18.16. Reserva-se, o Município de Curitiba, o direito de paralisar ou suspender parcial ou totalmente e a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, as empresas credenciadas terão direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/1993.

18.17. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, encarregada do recebimento, análise e julgamento das documentações apresentadas pelas proponentes.

18.18. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do credenciamento.

18.19. O presente Edital é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos:

ANEXO I: DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV: MODELOS

18.20. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar ou retardar o processo de credenciamento incidirão nas penalidades previstas no artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/1993, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

18.21. Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas: na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 1.644/2009. Às empresas credenciadas e a Contratante ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona as partes seu cumprimento.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.

VIVIEN MIDORI MORIKAWA

Presidente

Portaria nº 029/2012 - SMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

ANEXO I

CREDCIAMENTO/EDITAL N.º 001/2012-FMMA

DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No envelope deverão estar inclusas **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de **desqualificação** da proponente, as documentações abaixo relacionadas:

| 1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA: | |
|---|--|
| 1.1 | Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais. |
| 1.2 | Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício. |
| 1.3 | No caso de firma individual, apresentar Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente. |
| 1.4 | No caso de Sociedade mercantil, apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente. |
| <i>Os documentos dos itens acima poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido por Órgão Competente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, válidos na data de apresentação do envelope.</i> | |
| 2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL: | |
| 2.1 | Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ). |
| 2.2 | Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993 com alterações subsequentes, mediante apresentação de: <ul style="list-style-type: none">● Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Pública da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;● Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda;● Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda. |
| 2.3 | Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade. |
| 2.4 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. |
| 3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | |
| 3.1 | Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes. |
| 3.2 | Declaração assinada pelo <u>CONTADOR</u> e pelo <u>REPRESENTANTE LEGAL</u> da empresa, dizendo se a contabilização é feita por lucro real ou presumido para fins de recolhimento de COFINS e PIS. No caso da empresa ter outra contabilização de seu lucro, declarar qual é conforme o Modelo 5 do Anexo IV deste Edital. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

| 4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: | |
|--|---|
| 4.1 | Certificado de Registro da clínica ou do hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária. |
| 4.2 | Certificado de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário junto Conselho Regional de Medicina Veterinária. |
| 4.3 | Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica ou do hospital veterinário emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| 4.4 | Declaração do representante legal da empresa, conforme Modelo 2 contido no Anexo IV do Edital. |
| 4.5 | Declaração do representante legal da empresa, de possuir Plena Capacidade Operacional, conforme Modelo 6 contido no Anexo IV, deste Edital. |
| 5. OUTROS DOCUMENTOS: | |
| 5.1 | Declaração referente Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme Modelo 3 contido no Anexo IV, do Edital. |
| 5.2 | Declaração de Indicação de Meios de Comunicação a Distância, conforme Modelo 4 do Anexo IV, do Edital. |

OBSERVAÇÕES:

1. As proponentes que não apresentarem os documentos elencados acima ou apresentarem em desacordo com o solicitado estarão desqualificadas no processo de credenciamento em epígrafe.
2. Os documentos solicitados neste Anexo deverão estar dentro de seus prazos de validade. No caso do documento não ter prazo de validade estabelecido, o mesmo deverá ser expedido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do presente processo de credenciamento, com exceção dos documentos solicitados para comprovação da qualificação técnica.
3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou atestados pela própria Comissão de Credenciamento, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda publicação em Órgão de Imprensa Oficial, com exceção das documentações emitidas por meio de sistema eletrônico - via *Internet* não precisam ser autenticadas.
4. As Declarações e outros Anexos deverão, *de preferência*, atender os termos dos modelos apresentados neste Edital.
5. Os documentos aludidos neste Edital deverão ser da sede da proponente.
6. A **Carta de Credenciamento de Representante Legal**, conforme **Modelo 1** contido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser entregue **FORA** do Envelope. Informamos que a não apresentação deste documento, **não desqualifica** a proponente, não sendo permitido assinar as atas e demais documentos relacionados ao processo, sendo-lhe permitido somente acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação, sem direito a manifestação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

ANEXO I

CREDCIAMENTO/EDITAL N.º 001/2012-FMMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n° xxx que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa.....

Aos.... dias do mês de de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, **XXXXXXXXXX**, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Ordenador de Despesas, assistido pelo Procurador Geral do Município, **XXXXXXXXXX**, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, **CNPJ/MF** n° ... com sede na Rua, nesta Capital, neste ato representada por seu .. senhor(a), CPF n°, tendo em vista o contido no processo n° 01-133.725/2012, acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 001/2012-FMMA, nas condições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, no Decreto Municipal n° 1.644/09, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objetivo o credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para a realização de serviços constantes da Campanha de Controle de População de Cães, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços acima descritos, deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, obedecidas às especificações constantes no Edital de Credenciamento n° 001/2012-FMMA o qual, passam a fazer parte integrante e inseparável deste contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Parágrafo Segundo:

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não poderá subcontratar ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento contratual será regido pelas Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, contidas no Anexo III, do Edital de Credenciamento nº 001/2012-FMMA, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações subseqüentes, pelo Decreto Municipal nº 1.644/2009, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam designadas para atuarem como Gestora e Gestora Suplente deste contrato respectivamente, as servidoras: Vivien Midori Morikawa – Matrícula 40.381 e Sueli Kimiko Sasaoka – Matrícula 88.726, obedecido ao disposto no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.644/2009.

Parágrafo Único:

Aos servidores designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas nos incisos I ao XX, do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 1.644/2009.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto ora contratado será remunerado de acordo com os seguintes valores:

- a) R\$ 149,83 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;
- b) R\$ 184,83 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso;
- c) R\$ 186,49 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;
- d) R\$ 231,49 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

Parágrafo Primeiro:

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo:

O valor mensal pago pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares (hemograma com plaquetas, uréia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT), a cirurgia em si e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista no item 5.10 e 5.11 do Termo de Referência (Anexo III), e a posterior retirada dos pontos, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além dos valores estipulados nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro:

Nas cirurgias das fêmeas, quando a **CONTRATADA** detectar situação de piometra, gestação, ou qualquer outro aumento uterino que exija mudança da técnica cirúrgica proposta, cuja ocorrência não é freqüente, e que for comprovado por relatório do médico veterinário da **CONTRATADA** e atestado por médico veterinário do **CONTRATANTE**, o preço máximo previsto para o procedimento poderá ser acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo, a seu critério, cobrar preço inferior a esse.

Parágrafo Quarto:

O pagamento será feito por crédito em conta corrente 30 (trinta) dias após o encerramento do mês em que os serviços foram realizados, mediante apresentação da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto:

Se o **CONTRATANTE** constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à **CONTRATADA**, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a **CONTRATADA** os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Parágrafo Sexto:

A **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
34001.18542.0094.2121.339039.0.6.088

Parágrafo Único:

A indicação de nova dotação orçamentária para a despesa do ano de 2013 será informada após a aprovação da LOA 2013.

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise e aprovação do Relatório Mensal apresentado pela **CONTRATADA** e mediante a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados, devidamente certificada pela fiscalização e pelo Gestor do Contrato. Tais pagamentos serão efetuados, exclusivamente, à **CONTRATADA**, independente de cessão do crédito a terceiros.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da fatura discriminativa calculada em função dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização para esse fim designada.

Parágrafo Segundo:

Deverá ser anexado ao Processo de Pagamento, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.644/2009, a documentação relacionada no item 9.8., do Edital de Credenciamento nº 001/2012-FMMA, parte integrante e inseparável deste contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial ao ainda, no atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 8.666/1993, e constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2012-FMMA.

CLÁUSULA NONA

Assumirá a **CONTRATADA** integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica bem como os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/1993, com alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/1993 e por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, devidamente autorizada e fundamentada, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, devidamente autorizada e fundamentada. Se isto ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Segundo

Caso o **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (Art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O presente contrato é decorrente do processo – Credenciamento / Edital nº 001/2012-FMMA – protocolizado sob nº 01-133.725/2012, do Termo de Referência, das documentações da **CONTRATADA**, e demais anexos que compõe o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A Legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente nos casos omissos, é a Lei nº 8.666/1993, com alterações subseqüentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** fica ciente de que a superveniência de lei condiciona às partes ao seu cumprimento, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O presente contrato compreende somente a execução dos serviços do objeto deste contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

As Partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, lavrou-se o presente contrato, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, de de 2.012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

Representante Legal da

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procuradora Geral do Município

1ª testemunha

2ª testemunha

ERONILDES VAGETTI

PGCJ – 4



ANEXO III

CREDCIAMENTO/EDITAL N.º 001/2012-FMMA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem o objetivo de fornecer embasamento técnico para a contratação de clínicas ou hospitais veterinários para realização de um Programa de Controle Reprodutivo de Cães, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização, designados serviços. A esterilização faz parte de um Programa que objetiva estimular a conscientização da população quanto a guarda responsável, visando o bem-estar e a prevenção de doenças transmitidas por animais.

Neste termo estão contidas diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

2. SERVIÇO A SER REALIZADO

2.1. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES

2.1.1. Contratação de empresa devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços.

2.1.2. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa **Contratada** deverá apresentar:

2.1.2.1. Certificado de Registro da clínica ou do hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

2.1.2.2. Certificado de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário junto Conselho Regional de Medicina Veterinária;

2.1.2.3. Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica ou do hospital veterinário emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. Para a execução dos serviços a empresa **Contratada** deverá dispor de:

2.1.3.1. Centro cirúrgico;

2.1.3.2. Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias; um médico veterinário responsável pelas anestésias e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

2.1.3.3. A clínica ou hospital veterinário, deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços, na quantidade descrita no item 2.1.4., no período de um ano.

2.1.4. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ováriosalpingo histerectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães, previamente cadastrados pelo Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna (MAPCF), garantindo o acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, na quantidade prevista de:

| Item | Quantidade estimada de cães | Especificação |
|-------|-----------------------------|--------------------------------|
| 1 | 3.000 | Espécie canina, sexo masculino |
| 2 | 3.000 | Espécie canina, sexo feminino |
| Total | 6.000 / ano | |

2.1.5. A quantidade de cães esterilizados será equivalente ao mínimo de 6.000 cães/ano conforme previsto no item 2.1.4. ou até o exaurimento do teto máximo deste contrato, ou seja, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.1.6. O procedimento cirúrgico será feito em cães de ambos os sexos com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de idade, não existindo idade máxima do animal para a realização do procedimento.

2.1.7. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

2.1.8. Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal.

2.1.9. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pelo MAPCF, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

3. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

3.1. A triagem e o encaminhamento dos cães será feita pela equipe técnica do MAPCF, a qual fará as orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido.

3.2. O transporte dos animais até a clínica ou hospital veterinário, para realização dos exames, para a cirurgia, após a cirurgia e para a retirada dos pontos é de responsabilidade dos respectivos responsáveis.

3.3. Todos os animais participantes do Programa serão identificados pelo MAPCF por meio da implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) e cadastrados no Sistema de Identificação Animal (SIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

3.4. Os cães a serem esterilizados deverão:

3.4.1. Estar com a vacinação atualizada contra a raiva e doenças espécie-específicas, a qual será comprovada mediante apresentação de carteira de vacinação do animal;

3.4.2. Ser submetidos pelo seu responsável a tratamento de endoparasitas e ectoparasitas, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do procedimento cirúrgico.

3.5. O MAPCF deverá avaliar e indicar o tratamento de escabiose, quando necessário.

3.6. Após a triagem descrita no item 3.1. o responsável deverá, na data informada pela equipe do MAPCF, levar o seu animal até a clínica ou hospital veterinário indicado, para realização do exame físico e colheita de sangue para realização dos exames complementares (hemograma com plaquetas, uréia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT). A clínica informará ao MAPCF sobre os resultados dos exames que definirão se o animal está apto ou não para fazer a cirurgia.

3.7. O responsável pelo animal será comunicado pela equipe do MAPCF sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá as orientações pertinentes ao jejum pré-cirúrgico.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços, presente objeto desse contrato, deverão ser executados no período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Os serviços serão realizados nas dependências da **Contratada** em datas e horários definidos pelas partes.

4.1.3. Observado o disposto no item 4.1.2. acima, os serviços serão realizados no mínimo três dias por semana.

4.1.4. O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos responsáveis, conforme item 3.2., podendo a **Contratante**, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

4.1.5. No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a **Contratada**, esta somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pela **Contratante**.

4.1.6. A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas contados do internamento.

4.1.7. O animal será devolvido à **Contratante** ou ao responsável, conforme for o caso, em prazo não superior a 24 horas da realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

4.1.8. À **Contratada** é vedada a recusa de animais encaminhados pela **Contratante**, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a **Contratada** deverá emitir relatório técnico quanto a inaptidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

4.1.9. A **Contratada** se responsabilizará pela verificação do número do microchip implantado em todos os animais a serem submetidos à esterilização. O MAPCF repassará à clínica ou hospital veterinário um leitor tipo universal padrão para leitura do microchip, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

4.1.10. A **Contratada** deverá submeter à **Contratante**, para aprovação, o modelo do termo de responsabilidade a ser assinado, no dia de cirurgia, pelo responsável pelo animal a ser esterilizado.

4.1.11. A **Contratada** providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário responsável, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A **Contratada** fornecerá à **Contratante** cópia do respectivo relatório.

4.1.12. Os centros cirúrgicos e profissionais serão avaliados pelo MAPCF com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter-se sua uniformidade.

4.1.13. Todas as clínicas ou hospitais veterinários que se cadastrarem junto ao Município de Curitiba para a execução dos serviços, objeto deste edital, receberão o mesmo número de encaminhamentos cirúrgicos por parte do MAPCF, que selecionará, sempre que possível, o estabelecimento mais próximo do local de residência do animal.

4.2. LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

4.2.1. Instrumental cirúrgico limpo e adequado ao tipo de serviço contratado;

4.2.2. Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;

4.2.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados ou autoclavados;

4.2.4. Ambu;

4.2.5. Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);

4.2.6. Cilindro de oxigênio com mascaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;

4.2.7. Estetoscópio;

4.2.8. Laringoscópio;

4.2.9. Sonda endotraqueal;

4.2.10. Termômetro clínico;

4.2.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;

4.2.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;

4.2.13. Fios de sutura não absorvível: nylon;

4.2.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética: poliglactina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

- 4.2.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- 4.2.16. Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanho adequados a espécie e porte do animal;
- 4.2.17. Equipo para fluidoterapia;
- 4.2.18. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- 4.2.19. Antibiótico e antiinflamatório (observar item 5.10);
- 4.2.20. Tranquilizantes e anestésicos (observar item 5.7);
- 4.2.21. Gorro, mascara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- 4.2.22. Compressa de gaze;
- 4.2.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- 4.2.24. Malha tubular para curativo de fêmeas, em tamanho adequado à espécie e porte do animal;
- 4.2.25. Drogas de emergência injetáveis (antihemorrágico, analépticos e corticóides, entre outros).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à **Contratada**:

- 5.1. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães encaminhados pelo MAPCF, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.
- 5.2. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- 5.3. Encaminhar relatório das atividades realizadas no mês anterior ao de referência, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas, e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do proprietário (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone).
- 5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, como especificado no item 4.2.
- 5.5. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

- 5.6. Realizar o exame físico pré-cirúrgico e os exames complementares (hemograma com plaquetas, uréia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT).
- 5.7. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral inalatória ou intravenosa (dissociativa ou neuroleptoanestesia), de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- 5.8. Utilizar materiais devidamente esterilizados ou autoclavados para cada animal.
- 5.9. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.
- 5.10. Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para 3 (três) dias.
- 5.11. Fornecer ao responsável pelo animal anti-inflamatório e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em casa. O médico veterinário responsável deverá prestar ao responsável pelo animal as informações necessárias a esse respeito.
- 5.12. Fornecer a medicação citada no item 5.11. mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.
- 5.13. Informar ao responsável que o mesmo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
- 5.14. Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- 5.15. Atender a todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- 5.16. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da **Contratada** e da **Contratante**.
- 5.17. Orientar o proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.
- 5.18. Orientar e informar o proprietário quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

5.19. Permitir o acesso dos técnicos do MAPCF às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.

5.20. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a **Contratante**, mas que a **Contratada** julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

5.21. Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação.

5.22. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços.

5.23. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo sub-contratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei (Decreto n.º 1.644/2009 e a Lei Federal 8.666/93) e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a **Contratada** poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização dos serviços.

5.24. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

5.25. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.

5.26. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros.

5.27. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas no Decreto n.º 1.644/2009 e na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.28. Excluir do Credenciamento a clínica ou hospital veterinário, mediante fato circunstanciado, caso não esteja sendo cumprido algum dos itens do presente Contrato.

5.29. Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato.

6. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as prevista neste Edital.

6.2. A **Contratada** deverá afixar nos locais onde se realizam os procedimentos cirúrgicos, cartaz com aviso sobre a gratuidade dos serviços, com endereço e telefone para denúncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Contratante**:

- 7.1. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento das famílias dos animais que serão encaminhados à **Contratada** para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.
- 7.2. Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio de um servidor indicado como seu Representante.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.
- 7.4. Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela **Contratada**.
- 7.5. Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização.
- 7.6. Avaliar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia.
- 7.7. Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

8. DO PREÇO

8.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os seguintes valores:

- 8.1.1. R\$ 149,83 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;
- 8.1.2. R\$ 184,83 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso;
- 8.1.3. R\$ 186,49 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;
- 8.1.4. R\$ 231,49 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso.

8.2. O valor mensal pago pelos serviços prestados pela **Contratada**, compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares (hemograma com plaquetas, uréia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT), a cirurgia em si e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista no item 5.10 e 5.11 e a posterior retirada dos pontos, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **Contratada** além dos valores estipulados.

8.3. Nas cirurgias das fêmeas, quando a **Contratada** detectar situação de piometra, gestação, ou qualquer outro aumento uterino que exija mudança da técnica cirúrgica proposta, cuja ocorrência não é freqüente, e que for comprovada por relatório do médico veterinário da **Contratada** e atestado por médico veterinário do MAPCF, o preço máximo previsto para o procedimento poderá ser acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo, a seu critério, cobrar preço inferior a esse.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devida-mente certificada pelo Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna da SMMA, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à **Contratada**, independente de cessão do crédito a terceiro.

9.2. Se a **Contratante** constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à **Contratada**, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a **Contratada** os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.

9.3. A **Contratante** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ está previsto no presente contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de:

9.4.1. R\$ 149,83 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;

9.4.2. R\$ 184,83 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por orquiectomia (OC) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso;

9.4.3. R\$ 186,49 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos de até 15 kg (quinze quilos) de peso;

9.4.4. R\$ 231,49 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos com mais de 15,001 kg (quinze quilos e um grama) de peso.

9.5. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **Contratada** do seguinte:

9.5.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.2. Certidão(ões) que comprove (m) Regularidade de Tributos Municipais de Curitiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

9.5.3. Relatório das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos constando cópia do resultados dos exames complementares e cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para tratamento em casa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital de credenciamento, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência e do contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Edital do Credenciamento Público a ser instaurado.

11. DO LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

Qualquer clínica ou hospital veterinário que deseje se inscrever para executar os serviços objeto deste edital, desde que atenda a documentação prevista e as condições deste edital, poderá fazê-lo até as 12:00h do dia 30/06/2013, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo a sua aprovação condicionada a análise por parte da Comissão Especial para o Credenciamento, estabelecida na Portaria n.º 29/2012 – SMMA.

Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna

Alfredo Vicente de Castro Trindade
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna
Diretor
Matrícula: 85.192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

ANEXO IV
MODELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Modelo (1)

(papel timbrado da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE **FORA** DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

Comissão de Credenciamento da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

REF.: CREDENCIAMENTO/EDITAL N° 001/2012-FMMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (*inserir o nome completo*), carteira de identidade nº (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal da empresa (nome, endereço, CNPJ), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade nº (*inserir o número e órgão emissor*), e do CPF/MF de (*inserir o número*), é a pessoa designada por nós para representar essa empresa no processo de credenciamento em referência, conferidos ao mesmo ilimitados poderes para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação, para assinar as atas e demais documentos relacionados à mesma, inclusive interpor ou desistir de recursos, em cumprimento à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, estando ciente da necessidade de sua presença às sessões deste credenciamento até a sua conclusão.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

Modelo (2)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)

DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO/EDITAL Nº 001/2012/FMMA

O Signatário da presente, (*especificar o nome*), Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ Representante Legal, em nome da empresa (*especificar o nome da empresa*) declara **sob as** penalidades cabíveis:

- (1) Que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimentos de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concordamos na íntegra com todos os termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e nos valores de referência constantes no item 9.1. e subitens do Edital, e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital supracitado e demais documentos.
- (2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
- (3) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (4) Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- (5) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

- (6) *Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, e não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.*
- (7) Que dispõe de pessoal capacitado e equipamentos, veículos, ferramentas, necessários à perfeita e completa execução do objeto deste credenciamento, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, e manterá na execução dos serviços contratados, os profissionais de nível superior de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, do Edital em epígrafe.
- (8) Que se credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital supracitado e seus Anexos.
- (9) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Modelo (3)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)

CREENCIAMENTO/EDITAL Nº 001/2012/FMMA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.7º, INCISO XXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado (*citar a cidade, rua, estado, CEP*), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha n° _____

Rubrica _____

Modelo (4)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)

CREDCIAMENTO/EDITAL N° 001/2012/FMMA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

Empresa _____, C.N.P.J. n° _____, indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação a distância:

COM RELAÇÃO À EMPRESA PROPONENTE:

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço eletrônico:

COM RELAÇÃO A ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Endereço:

Telefone:

Celular:

Fac-simile:

Endereço eletrônico:

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Modelo (5)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)

CREDCIAMENTO/EDITAL Nº 001/2012/FMMA

DECLARAÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA

Os Signatários da presente, Sr, portador do CPF nº RG nº, Representante legalmente constituído da empresa, e o Sr, Contador da empresa supracitada, portador do CPF nº, RG nº....., **DECLARAM** para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de **Lucro (real ou presumido)**, para fins de recolhimento de Cofins e Pis, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa encontram-se devidamente contabilizados.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura (sob carimbo) do **CONTADOR** da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Rua Presidente Faria, s/n (Centro) – CEP: 80.020-290 – Curitiba/Paraná
Tel: (41)-3350-8933 / 3350-9227.

Folha nº _____

Rubrica _____

Modelo (6)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)

CRENCIAMENTO/EDITAL Nº 001/2012/FMMA

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

Para a participação no credenciamento em epígrafe declaramos para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

Declaramos, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Curitiba de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Edital pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).